

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO SANEAR EDITAL Nº 003/2023**

Artigo 1º - O Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, por meio deste Edital, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado SANEAR nº 003/2023, abaixo listados, para apresentação da documentação junto ao setor de Recursos Humanos da Autarquia a partir de 01/08/2023, das 08:00h as 12:00h e de 13:30h as 16:30h.

CLASSIFICAÇÃO	Nº do Atend.	Ligação	Tipo do Atendimento	NOME	CARGO INSCRITO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação			SITUAÇÃO
							Q.PROF	E.PROF	Total	
11º	272737	40002	PROCESSO SELETIVO	VALDIRENE PEREIRA ALIPRANDE DA	TRABALHADOR BRAÇAL	12/04/1982	0	0	0	APROVADO
12º	272797	40014	PROCESSO SELETIVO	JÚLIO CÉZAR ROCHA	TRABALHADOR BRAÇAL	15/07/1983	0	0	0	APROVADO
13º	272845	40023	PROCESSO SELETIVO	LUCIANO JOSE NUNES GALACHA	TRABALHADOR BRAÇAL	26/02/1988	0	0	0	APROVADO
14º	272847	40024	PROCESSO SELETIVO	WESLEY VIANA NERIS	TRABALHADOR BRAÇAL	04/07/1993	0	0	0	APROVADO

Artigo 2º - O candidato classificado e devidamente aprovado conforme os termos do Edital, deverá apresentar **CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEIS, E ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA**, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho
- b) CPF
- c) Pis ou Pasep
- d) Certificado de Reservista (até os 45 anos de idade)
- e) Título de Eleitor
- f) Quitação Eleitoral
- g) Certidão dos filhos menores de 14 anos
- h) Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos
- i) Comprovante de escolaridade
- j) Carteira de Identidade (**obrigatoriamente o RG**)
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento
- l) Comprovante de residência atual
- m) Comprovante da escola que estuda os filhos de 07 a 14 anos
- n) Atestado de Antecedentes Criminais
- o) Cópia da declaração de imposto de renda ou Declaração de bens
- p) Atestado de Saúde (realizado por clínica designada pelo SANEAR após entrega de requisição no setor de recursos humanos)
- q) 01 Foto 3x4 (ou digital)
- r) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública na administração direta ou indireta dos Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente, pelo poder público, nem recebe proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo.
- s) Conta Bancária (qualquer banco)

- t) Cartão do SUS
- u) Cartão de Vacinação

Artigo 3º - O SANEAR DISPÕE DO DIREITO DE NÃO ACEITAR DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NEM FAZER CÓPIA DE DOCUMENTOS A PEDIDO DO CANDIDATO.

Artigo 4º - O não comparecimento do candidato até o prazo de 07 (sete) dias úteis do ato convocatório implicará na sua desclassificação.

Colatina, 31 de Julho de 2023.

Sebastião Demuner
Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 27.611/2023